



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Modelos de documentos baseados na Resolução CAU/BR nº 143, encaminhados pela CED-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 65/2017 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CED-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de ética e disciplina nos CAU/UF e no CAU/BR;

Considerando a deliberação 106/2017 CED-CAU/BR, encaminhando à COA-CAU/BR as minutas de documento elaborados com base no procedimento da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, para análise e considerações;

Considerando que não houve, por parte da CED-CAU/BR, apreciação preliminar sobre o mérito ou sobre a pertinência dos documentos recebidos com relação à Resolução CAU/BR nº 143, no que diz respeito ao cumprimento dos procedimentos descritos nela;

Considerando que os ofícios do CAU/BR ou de CAU/UF são assinados pelos respectivos presidentes;

Considerando que despachos podem ser assinados por coordenadores de comissões e relatores de processos, bem como deliberados por comissões;

Considerando a homologação da atualização e complementação do Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU, na 71ª Plenária Ordinária do CAU/BR; e

Considerando a necessidade de padronização de documentos, relativos a processos, que não foram normatizados no Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU.

DELIBEROU:

- 1- Recomendar à CED-CAU/BR que aprecie e delibere sobre o mérito dos procedimentos, documentação e prazos apresentados nos modelos encaminhados.
- 2- Recomendar que a CED-CAU/BR utilize o Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU para a adequação dos documentos apresentados, para os quais já a existe normatização.
- 3- Solicitar que a CED-CAU/BR encaminhe à COA-CAU/BR as propostas de modelos de documentos nos moldes do Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU, para apreciação e encaminhamento à homologação do Plenário, como nos exemplos anexos.
- 4- Solicitar à Presidência que encaminhe esta deliberação à CED-CAU/BR.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.



GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora



WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Coordenador Adjunto



CELSO COSTA (MS)
Membro



SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Membro



ANA CRISTINA L. BARREIROS DA SILVA (RO)
Membro



**ANEXO I**
**MODELO PRELIMINAR DE OFÍCIO DE ADMISSÃO DE PROCESSO ÉTICO-
DISCIPLINAR**Ofício ~~CED-CAU/RS~~ n° 245/2017

Ofício n° XXX/XXXX-CAU/(UF ou BR)

Cidade-UF, XX de XXXX de XXXX.

~~A Sua Senhoria o Senhor~~ Ao Senhor/ À Senhora

Arq. e Urb. xx

Endereço: XXXX

CEP: XXXXX-XXX - Cidade - UF

Assunto: Admissão¹ de **Processo Ético-Disciplinar n° 412499/2016** – ~~Admissão¹~~.**Referência:** Protocolo SICCAU n° XXX/XXXX

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXX, no uso de suas atribuições legais, comunica o **acatamento** da denúncia contra ~~Vossa Senhoria~~ o(a) Senhor (a) pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/XX (CED-CAU/XX) e, conseqüentemente, a instauração do processo ético-disciplinar em epígrafe, mediante representação do interessado, Sr(a). **Xxxx**, o qual lhe imputa a prática de **xxxx**

2. A partir dos fatos narrados na denúncia, a CED-CAU/XX identificou indícios de possível infração aos seguintes dispositivos:

Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina:

(...)

IX – deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo;

Eventual Sanção: Advertência Reservada ou Pública; Suspensão do registro (60 a 180 dias); Multa (4 a 7 anuidades);

Código de Ética e Disciplina instituído pela Resolução CAU/BR n° 52:

1. OBRIGAÇÕES GERAIS

(...)

1.2.1. O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob



sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas.

Eventual Sanção: Advertência Reservada ou Pública; Suspensão do registro (30 a 120 dias); Multa (1 a 4 anuidades);

2. OBRIGAÇÕES PARA COM O INTERESSE PÚBLICO

(...)

2.2.7. O arquiteto e urbanista deve adotar soluções que garantam a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, nos serviços de sua autoria e responsabilidade.

Eventual Sanção: Advertência Reservada ou Pública; Suspensão do registro (30 a 365 dias); Multa (1 a 10 anuidades);

3. Quanto à aplicação de eventual sanção, observa-se a possibilidade de agravante, nos termos da Resolução CAU/BR nº 143:

Art. 72. São circunstâncias agravantes, além das decorrentes de inobservância das recomendações do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR):

(...)

VIII – causa mortis;

Eventual Sanção: limite máximo

4. Assim, a ~~Comissão de Ética e Disciplina (CED)~~ o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXX intima ~~V. S.ª~~ o(a) Senhor(a) para apresentação de **defesa**, a ser feita por escrito, de maneira clara e fundamentada, **em até 30 dias**, contados da data da juntada do aviso de recebimento aos autos, ou da ciência aposta no processo, ou ainda da juntada de comprovante de recebimento por correio eletrônico. Juntamente com a defesa deverá ser apresentada a documentação pertinente, como cópias de documentos, ART's, RRT's, contratos, projetos, execução, fotografias, laudos, pareceres e eventuais outras provas a serem produzidas.

5. ~~Esta autarquia exige que todos os documentos sejam entregues juntos, sendo incluída folha de rosto com o número do processo e o nome das partes. Tanto a defesa quanto os documentos deverão ser entregues, via postal ou presencialmente, na sede do CAU/RS, sito à Rua Dona Laura, 320/14º andar – Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, 90430-090. Verificar a prática de cada autarquia~~

6. Além das provas documentais a serem apresentadas, ~~V. S.ª~~ o(a) Senhor(a) poderá requerer **audiência de instrução**, para produção de prova oral, inclusive com o arrolamento de possíveis testemunhas, até o máximo de 5 (cinco).

7. Ainda, fica ~~V. S.ª~~ o(a) Senhor(a) cientificado da possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei nº 12.378, de 2010.



8. Por fim, informamos que o processo ético-disciplinar (com a íntegra de toda a documentação acostada) está à disposição na Unidade de Ética do CAU/RS no CAU/XX para vista e cópia, ficando ~~Vossa Senhoria~~ o(a) Senhor(a) cientificado, desde já, da possibilidade de ser intimado para prestar todo e qualquer esclarecimento para a elucidação dos fatos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coord. Comissão de Ética e Disciplina
Presidente do CAU/XX

¹ Os principais dispositivos legais que regem o presente processo ético-disciplinar são os seguintes: Constituição Federal de 1988; Lei 9.784/1999; Lei 12.378/2010; Resoluções do CAU/BR: 52 e 143; (outras resoluções pertinentes podem ser encontradas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caubr.gov.br>)

OBSERVAÇÃO:

Este modelo preliminar de ofício foi baseado no ofício CED-CAU/RS nº 245/2017

Os itens de mérito (procedimentos, documentos, prazos,...) deverão ser conferidos pela CED-CAU/BR, de acordo com a Resolução CAU/BR nº 143.

Qualquer ofício relativo a processos é originado por um despacho do coordenador ou do relator, ou por uma deliberação de comissão.

Todos os ofícios das autarquias do CAU são assinados privativamente pelos respectivos presidentes



ANEXO II
MODELO PRELIMINAR DE DESPACHO PARA PROCESSOS

Para : XXXX (Presidente do CAU/XX)

DESPACHO:

Encaminhar à Presidência a minuta, em anexo, de ofício de admissão de denúncia, de inadmissão de denúncia, audiência de conciliação,

(Cidade – UF), XX de XXXXX de 2017.

XXXX (nome)
Coordenador/relator da CED-CAU/XX